



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO INDICATIVO /2024

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO BOTÃO DO PÂNICO PARA OS COMERCIANTES DO POLO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLANALTO SERRANO.

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a ampliar o sistema do botão do pânico para atender os comerciantes do polo de comércio e serviços de Planalto Serrano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 21 de outubro de 2024

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O botão de pânico é um dispositivo de segurança que pode ser instalado em lojas e comércios para avisar prontamente as forças de segurança em caso de situações de risco, como assaltos ou furtos em estabelecimentos comerciais.

O Polo de Comércio e Serviços do bairro Planalto Serrano – Bloco A instituído pela lei 5.492/2022, hoje o polo gera mais receita ao município da Serra do que o comércio do bairro Serra-centro, sede administrativa do município.

Por se tratar de assunto relevante ao município da Serra solicito a aprovação deste projeto indicativo pelos nobres pares.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 21 de outubro de 2024

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390035003500380036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

